



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 131/2011

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso das atribuições legais, "UT" art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e arts. 26 e 31 da LC nº. 36/2005, CONSIDERANDO:

I – Que a participação do cidadão na administração é agasalhada pelo Estado Democrático e de Direito consagrado na constituição federal;

II – O disposto na Lei Complementar nº. 36/2005 que "Reestrutura o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS e dá outras providências";

III – As indicações realizadas pelas entidades representadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:

I – superintendente do FSSMS Sr. Jarbas Vieira da Silva a quem compete o exercício das atribuições contidas no art. 24 da citada LC 36/2005;

II – membros do Conselho de Administração do FSSMS em representação ao:

III – Representante do Poder Executivo

- a) Valdirene Araújo Lacerda Santos (titular)
- b) Valter Ediraldo de Oliveira (Suplente)

IV – Representante dos servidores efetivos

- a) Cristiane de Souza Ramos (titular)
- b) Eduardo Ramalho de Jesus (Suplente)

V – Representantes dos servidores Aposentados

- a) Efigênia Gomes da Silva (titular)
- b) Conceição dos Santos Silva (suplente)

VI – membros do Conselho Fiscal do FSSMS em representação ao:

VII – Representante do Poder Executivo

- a) Jardel Luis de Freitas (titular)
- b) Cleide Magali França de Oliveira (suplente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

VIII – Representantes dos servidores efetivos

- a) Julião Gomes Filho (titular)
- b) Miriam Mara Gomes Barbosa (suplente)

IX – Representantes dos servidores Aposentados

- a) Maria do Carmo Pinto (Titular)
- b) Maria do Socorro Otônio (suplente)

§ 1º - As atribuições e competências do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal estão contidas na Lei Complementar nº. 36/2005.

§ 2º - O mandato dos nomeados é de dois anos.

Art. 2º - O exercício da função de superintendente, conselheiro de administração e fiscal do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo é considerado de relevância.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário especialmente a Portaria nº. 284/2008.

Sarzedo, 19 de Janeiro de 2011.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

